



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM**  
 Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433,  
 São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj1vemp@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**EDITAL – art. 7º, 2º, Lei 11.101/2005**

Processo Digital nº: **1017417-63.2021.8.26.0405**  
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**  
 Requerente: **Dfg Fundo de Investimento Em Direitos Cred Multissetorial**  
 Requerido: **Massa Falida de Manoel Garcia Pessoa Locadora de Veículos Ltda.**

**EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE MANOEL GARCIA PESSOA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. – CNPJ Nº 05.818.861/0001-03, PROCESSO Nº 1017417-63.2021.8.26.0405.**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dr. Marcello Perino avisa que:

**1-) RELAÇÃO DE CREDORES:** A Administradora Judicial **AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.**, CNPJ nº **30.615.825/0001-81**, representada pela **Dra. Joice Ruiz Bernier (OAB/SP 126.769)**, apresentou a relação de credores que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005 (**fls. 1219/1235 do processo**), disponível no website da Administradora Judicial (<https://www.ajruiz.com.br/processos>), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

**2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Os credores, a falida ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005.

**3-) ACESSO A INFORMAÇÕES:** Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, pelo prazo de 10 dias, em horário comercial e mediante solicitação prévia, nas dependências do Administrador Judicial situado na Rua Lincoln Albuquerque, 259, cj. 131, CEP 05004-010 ou mediante consulta aos autos digitais da falência. Para esta finalidade, solicita-se que os interessados entrem em contato através do e-mail [falencia.mgplocadora@ajruiz.com.br](mailto:falencia.mgplocadora@ajruiz.com.br) para agendamento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO PAULO**

**FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ**

**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM**

**Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433,  
São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj1vemp@tjsp.jus.br**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**1ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ**

EDITAL ? AVISO SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (art. 53, parágrafo único da Lei nº 11.101/05) COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA EVENTUAL OBJEÇÃO (art. 55 da Lei nº 11.101/05)

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Doutor Marcello do Amaral Perino, na forma da lei, FAZ SABER pelo presente edital que as Recuperandas INVESTFARMA S/A, DISSIM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., DROGARIA ENFARMA DO TABOÃO LTDA., DROGARIA ESTAÇÃO DE MAUÁ LTDA., DROGARIA ESTAÇÃO RUDGE RAMOS LTDA., DROGARIA FLAQUER LTDA., DROGARIA MARCELO FILIAL SANTO ANTÔNIO LTDA., DROGARIA MARCELO LTDA., DROGARIA NOVA DM LTDA., FARMA PARTICIPAÇÕES S/A, FARMÁCIA E DROGARIA ESTAÇÃO LTDA., FARMÁCIA E DROGARIA POPULAR DE SÃO BERNARDO LTDA., FARMA CLUB DROGARIAS LTDA., NOVA POUPAFARMA LITORAL S/A, NOVA POUPAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. e REDE NACIONAL DE DROGARIAS S/A, nos autos da Recuperação Judicial nº 1000225-96.2023.8.26.0260, apresentaram Plano de Recuperação Judicial, que se encontra juntado às fls. 17819/17920 e recebido conforme decisão de fls. 17993/18001, sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste, para a apresentação de eventual objeção, nos termos do art. 55 da Lei nº 11.101/05. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, em 03 de julho de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (ARTIGO 99, §1º C/C 7º, §1º DA LEI N. 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE PAN PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NACIONAIS S.A., PROCESSO Nº1008821-32.2020.8.26.0565.

O Doutor Marcello do Amaral Perino, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER pelo presente edital, a todos os interessados e credores, que:

1-) Decretação da Falência: Por sentença proferida em 27/02/2023, às fls. 9.119/9.167, foi decretada a FALÊNCIA de PAN PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NACIONAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 59.274.704/0001-03 (?Falida?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial a empresa ARJ ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.083.676/0001-04, com endereço à Rua Antônio Soares Leitão, nº 143, Sala 04, Sorocaba/SP, representada por Fábio Rodrigues Garcia (OAB/SP 160.182) (?Administradora Judicial?). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (<https://arj.adm.br>).

2-) Relação de Credores: A Falida apresentou a relação de credores a que alude o art. 99, parágrafo 1º da Lei 11.101/2005 (fls. 9.982/9.992 do processo falimentar), disponível no website da Administradora Judicial (<https://arj.adm.br>) para ciência de todos os interessados, na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

3-) Prazo para Impugnação: No prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital, qualquer credor, o devedor ou seus sócios e ainda o Ministério Público, poderão apresentar suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados acima, nos termos do artigo 7º, §1º da Lei 11.101/2005, devendo tais documentos serem encaminhados, exclusivamente, à Administradora Judicial nomeada, representada pelo Dr. Fabio Rodrigues Garcia, através do endereço eletrônico [pan@arj.adm.br](mailto:pan@arj.adm.br).

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, em 03 de julho de 2023.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE MANOEL GARCIA PESSOA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. ? CNPJ Nº 05.818.861/0001-03, PROCESSO Nº 1017417-63.2021.8.26.0405.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dr. Marcello Perino avisa que:

1-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Administradora Judicial AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., CNPJ nº 30.615.825/0001-81, representada pela Dra. Joice Ruiz Bernier (OAB/SP 126.769), apresentou a relação de credores que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005 (fls. 1219/1235 do processo), disponível no website da Administradora Judicial (<https://www.ajruiz.com.br/processos>), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, a falida ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005.

3-) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, pelo prazo de 10 dias, em horário comercial e mediante solicitação prévia, nas dependências do Administrador Judicial situado na Rua Lincoln Albuquerque, 259, cj. 131, CEP 05004-010 ou mediante consulta aos autos digitais da falência. Para esta finalidade, solicita-se que os interessados entrem em contato através do e-mail [falencia.mgplocadora@ajruiz.com.br](mailto:falencia.mgplocadora@ajruiz.com.br) para agendamento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de julho de 2023.